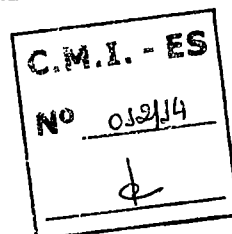


18-04-1964

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARANA



LEI Nº. 1095/2014

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento vigente do Município de Itarana.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento do Município de Itarana, para o exercício de 2014, de acordo com o disposto no Art. 40, 41, 42 e 43 da Lei Federal 4.320 de 17 de março de 1964, no valor de até R\$ 1.524.563,23 (hum milhão, quinhentos e sessenta e três reais e vinte e três centavos), a serem investidos em Sistema de Abastecimento de Água, através da seguinte dotação:

080	Secretaria Municipal de Transporte, Obras e Serviços Urbanos.	
080001	Secretaria Municipal de Transporte, Obras e Serviços Urbanos.	
080001.18	Gestão Ambiental	
080001.18.541	Preservação e Proteção Ambiental	
080001.18.541.0004	Programa de Desenvolvimento em infraestrutura	
080001.18.541.0004.3024	Ampliação, Reforma e Reaparelhamento do sistema de Água	
080001.18.541.0004.3024 44905100	Obras e Instalações	1.524.563,23

Art. 2º. Será utilizado como fonte de recursos para fazer face à abertura do Crédito Adicional Suplementar de que trata o art. 1º desta Lei, o excesso de arrecadação proveniente de recebimento de recursos da União, processo 25100.007278/2014-14, viabilizado junto à Fundação Nacional de Saúde (FNS) – Termo de Compromisso TC/PAC 0332/2014, publicado no Diário Oficial da União em 15/05/2014.

C.F. - ES
Nº 013/14
↓

18-04-1964


PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARANA

Art. 3º. Fica dispensada a apresentação de impacto orçamentário e financeiro a que se refere o § 5º, do art. 17, da Lei Complementar nº: 101/2000, por se tratar de despesa a ser custeada com recursos provenientes dos cofres da União, conforme Parecer Consulta TCEES nº. 028/2004.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário, entrando a presente Lei em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Itarana/ES, 21 de maio de 2014.



ADEMAR SCHNEIDER

Prefeito Municipal de Itarana

Publicada em 21 de maio de 2014.



ROSELENE MONTEIRO ZANETTI

Secretária Municipal de Administração e Finanças